

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO

Lista de Verificação 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	194003-COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO	LAIHANE RAQUEL ALVES SODRE	10/08/2026 14:44 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	08750.000306/2026-32

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]	SIM	08750.000306/2026-32
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]	SIM	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]	SIM	Portaria Agente de Contratação (10649873)
Consta documento de formalização de demanda?[v]	SIM	Documento de Formalização da Demanda 11/2026 (10554277)
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	SIM	Comprovante de Publicação no PNCP (10554344)
		Declaração de

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[vii]	SIM	Previsão Orçamentário - DPO (10606885)
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	NÃO	Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	NÃO SE APLICA	
Há Análise de Riscos?[x]	NÃO	Considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, amplamente comercializado no mercado, de baixa complexidade técnica e operacional, bem como o reduzido valor da contratação, conclui-se que os riscos inerentes à execução contratual são baixos, conhecidos e de simples gerenciamento pela fiscalização do contrato.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]	SIM	Item 3 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[xii]	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]	SIM	Subitem 4.1 do Termo de Referência 9/2026 (10628382)
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[xiv]	SIM	

Há termo de referência?[xv]	SIM	0628382
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]	SIM	Item 5 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]	SIM	Minuta de Contrato (10630954)
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]	SIM	Declaração de Previsão Orçamentário - DPO (10606885)
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	Art. 7º, § 5º da PORTARIA FUNAI Nº 1.363, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]	NÃO SE APLICA	Os documentos de habilitação serão verificados na fase de habilitação da dispensa eletrônica
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]	NÃO SE APLICA	Os documentos de habilitação serão verificados na fase de habilitação da dispensa eletrônica
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]	SIM	Autorização do Coordenador Regional (10630978)
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]	NÃO SE APLICA	

--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	Subitem 9.1 do Termo de Referência 9/2026 (10628382), item 10 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[i]	SIM	Pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES/ME nº 65 /2021
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[ii]	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[iii]	SIM	Comprovante de limite para realização da dispensa (10630982) e § 6º da Autorização do Coordenador Regional (10630978)
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[iv]	SIM	Parágrafo 9º da Autorização do Coordenador Regional (10630978)
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[v]	NÃO	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [vi]	SIM	Item 9 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[i]	SIM	Item 7 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[ii]	SIM	Item 5 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[iii]	SIM	Item 6 da Nota Técnica 47 da Dispensa de Licitação (10630737)
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[iv]	NÃO SE APLICA	Subitem 4.2 do Termo de Referência 9/2026 (10628382)
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[v]	NÃO SE APLICA	Subitem 4.3 do Termo de Referência 9/2026 (10628382)
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[vi]	SIM	Item 3 do Termo de Referência 9/2026 (10628382)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que sou a responsável pela instrução do presente processo de contratação, acompanhando sua regular tramitação e conformidade.

LAIHANE RAQUEL ALVES SODRE

Especialista em Indigenismo



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:44:32.